

RESOLUÇÃO CFP Nº 033/2016

Institui os valores das anuidades para o exercício de 2017 aos psicólogos inscritos no Conselho Regional de Psicologia da 20ª região.

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;

CONSIDERANDO a Resolução CFP nº 06/2016 a qual institui os valores das anuidades para o exercício de 2017;

CONSIDERANDO a decisão da Assembleia Orçamentária do Conselho Regional de Psicologia da 20ª Região;

CONSIDERANDO decisão deste Plenário do dia 26 de novembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir os valores para a anuidade de 2017 aos psicólogos inscritos no Conselho Regional de Psicologia da 20ª Região, na forma que estabelece a presente Resolução.

Art. 2º - O valor da anuidade para 2017 de pessoa física terá os seguintes valores:

- a) Aos profissionais que atuam na seção Acre o valor da anuidade é de R\$ 387,72 (trezentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos);
- b) Aos profissionais que atuam na seção Amazonas o valor da anuidade é de R\$ 413,89 (quatrocentos e treze reais e oitenta e nove centavos);
- c) Aos profissionais que atuam na seção de Rondônia o valor da anuidade é de R\$ 391,11 (trezentos e noventa e um reais e onze centavos);
- d) Aos profissionais que atuam na seção de Roraima o valor da anuidade é de R\$ 367,57 (trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º - O valor da anuidade para 2017 de pessoa jurídica terá os seguintes valores:

- a) As pessoas jurídicas com sede no Acre o valor da anuidade é de R\$ 631,21 (seiscentos e trinta e um reais e vinte e um centavos);
- b) As pessoas jurídicas com sede no Amazonas o valor da anuidade é de R\$ 631,21 (seiscentos e trinta e um reais e vinte e um centavos);
- c) As pessoas jurídicas com sede em Rondônia o valor da anuidade é de R\$ 612,49 (seiscentos e doze reais e quarenta e nove centavos);
- d) As pessoas jurídicas com sede em Roraima o valor da anuidade é de R\$ 618,73 (seiscentos e dezoito reais e setenta e três centavos).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de dezembro de 2016.

Rogério de Oliveira Silva
Conselheiro Presidente
Conselho Federal de Psicologia